

metro 20, mede 12 metros de frente para a Avenida Copacabana e 40 metros da frente aos fundos, onde confina (norte) com o lote n. 19; ao sul, com os lotes 4, 3, 2, e 1; a leste, com a Avenida Copacabana e a oeste, com o lote n. 5.

Artigo 2.º — O terreno a que se refere o artigo anterior pertence a Robert Cariton Brown, que o adquiriu por escritura pública de 15 de setembro de 1926, das notas do 3.º Tabelião de São Paulo, de Guinle e Irmãos.

Artigo 3.º — Para efeito da concorrência pública, foi o imóvel descrito e avaliado em Cr\$ 36.000,00, como consta do processo n. 17.364 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado.

Artigo 4.º — O Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado fará expedir os editais e regulamentará a concorrência pública de que aqui se trata, de conformidade com as disposições vigentes e a prática em processos análogos.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1949.

**ADHEMAR DE BARROS**  
Cesar Lacerda de Vergueiro.  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de julho de 1949.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**LEI N. 394, DE 27 DE JULHO DE 1949**

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Avanhandava.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreto e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Avanhandava, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de Barbosa, naquele município, destinado ao funcionamento do grupo escolar local, a saber:

“Um terreno de forma regular, com a área de 7.744 m<sup>2</sup> (sete mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), medindo 88 m (oitenta e oito metros) de cada lado, e confrontando com as Ruas Araçatuba, Avanhandava, Avai e Birigui”.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1949.

**ADHEMAR DE BARROS**  
João de Deus Cardoso de Mello  
Cesar Lacerda de Vergueiro  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de julho de 1949.  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral.

**LEI N. 395, DE 27 DE JULHO DE 1949**

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 120.000,00 à “Casa Euclideana”, de São José do Rio Pardo.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreto e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedido no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a “Casa Euclideana”, de São José do Rio Pardo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n.º 15 — 8.98.4 — “Despesas Diversas”, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1949.

**ADHEMAR DE BARROS**  
Synésio Rocha  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de julho de 1949.  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral.

**LEI N. 358, DE 23 DE JULHO DE 1949**

**RETIFICAÇÃO**

No parágrafo 1.º do artigo 3.º, onde se lê: “Os cafeicultores cooperados terão a seu cargo colheita, o preparo e o benefício do café...”; leia-se: “Os cafeicultores cooperados terão a seu cargo a colheita, o preparo e o benefício do café...”

**DECRETO N. 18.723-C, DE 21 DE JULHO DE 1949.**

Dispõe sobre reatuação de cargo.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Ginásio Estadual de Igarapava, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de **DIRETOR — QE-PP-I — Padrão “N”**, que figura como vago, atualmente lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Bebedouro, do mesmo Departamento.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1949.

**ADHEMAR DE BARROS**  
João de Deus Cardoso de Mello  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de julho de 1949.  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 18.729, DE 27 DE JULHO DE 1949**

Reduz e suplementa dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas da importância de Cr\$ 21.032.000,00 (vinte e um milhões e trinta e dois mil cruzeiros), as seguintes dotações de orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nesta conformidade:

**§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA**

Instituto — Sede

**VERBA N. 1**

Pessoal

<b>Pessoal Fixo</b>			
01 Vencimentos e Remunerações			
019 Alterações do Quadro .. .. .			300.000,00
<b>Despesas Diversas</b>			
41 Utilidades Contratuais			
415 Prêmios de Seguros de Bens .. .. .		9.000,00	
43 Assistência Social, Previdência e Cultura			
432 Quotas a Instituições de Previdência e de Assistência Social .. .. .		20.000,00	
49 Outros Gastos Diversos			
498 Sentenças, Despesas Judiciais e Certidões .. .. .		20.000,00	
		<u>49.000,00</u>	<u>349.000,00</u>

**DIRETORIA DE SEGUROS**

**VERBA N. 3**

Pessoal

<b>Pessoal Fixo</b>			
04 Diárias e Ajudas de Custo			
040 Diárias .. .. .		8.000,00	
36 Gratificações			
363 Pela Prestação de Serviços Extraordinários .. .. .		20.000,00	
		<u>28.000,00</u>	<u>28.000,00</u>

**VERBA N. 4**

Material e Serviços

<b>Despesas Diversas</b>			
43 Comunicações e Transportes			
431 Transportes .. .. .		8.000,00	
		<u>8.000,00</u>	<u>8.000,00</u>

**DIRETORIA DA CARTEIRA FUNDIÁRIA**

**VERBA N. 7**

Pessoal

<b>Pessoal Fixo</b>			
94 Diárias e Ajudas de Custo			
940 Diárias .. .. .			20.000,00

**VERBA N. 8**

Material e Serviços

<b>Despesas Diversas</b>			
40 Gastos Gerais			
400 Despesas Mídias e de Pronto Pagamento .. .. .		1.000,00	
43 Comunicações e Transportes			
431 Transportes .. .. .		15.000,00	
49 Encargos Diversos			
491 Encargos Transitórios .. .. .		3.000,00	
		<u>19.000,00</u>	<u>49.000,00</u>

**SOMA DO § 1.º DESPESA ADMINISTRATIVA** .. .. . align="right">432.000,00